



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

Emb.decl. no Ag.reg. no Recurso Extraordinário Com Agravo n. 1029974

EMBTE.(S) : RIVERTON MUSSI RAMOS
ADV.(A/S) : FÁBIO MEDINA OSÓRIO (RJ160107/)
ADV.(A/S) : FÁBIO EDUARDO GALVAO FERREIRA COSTA (157707/MG,
167179/RJ, 363298/SP)
EMBDO.(A/S) : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO

(Seção de Agravos)

Certifico que a decisão proferida pela Primeira Turma transitou em julgado em 31/10/2017.

Brasília, 7 de novembro de 2017.

EDINEZER JÚNIOR
Matrícula 1698